



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N ° /2023



Declara de utilidade pública o Instituto Elas Por Elas e dá outras providências.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Elas Por Elas, CNPJ: 09.278.874/0001-80, localizada Avenida Eudes Scherrer Souza, 975, Sala 419 – Parque Residencial Laranjeiras – Serra/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 30 de Novembro de 2023

IGOR ELSON BROMONSCHENKEL DE ALMEIDA
IGOR ELSON
VEREADOR/PL

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003200340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON

JUSTIFICATIVA

Instituto Elas por Elas, foi criado com o objetivo central de ajudar mulheres em diversas áreas. Defender mulheres que estão em situação de violência doméstica. O projeto visa atender mulheres com acesso a psicólogos, psicanalistas, terapeutas para ajudá-las no enfrentamento a questões como (depressão, síndrome do pânico, traumas, rejeição, abandono, abusos em geral).

Já tem trabalhado com Palestras com temas: Violência Doméstica, Saúde Física e Emocional, em diversas cidades aqui do Estado principalmente na Serra. E estamos com muitas mulheres em atendimento pelo Projeto de forma gratuita aos profissionais da área da saúde mental.

O instituto tem por finalidade também criar oficinas de cursos profissionalizantes para ajudar estas mulheres no mercado de trabalho, a terem sua independência financeira e auto estima recuperada.

Trabalhando com informação, auto estima e independência financeira temos a certeza de colaborar para que mulheres desenvolvam uma qualidade de vida física e mental.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 30 de Novembro de 2023

IGOR ELSON BROMONSCHENKEL DE ALMEIDA
IGOR ELSON
VEREADOR/PL

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003200340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficial e Tabeliã

Av. Eudes Scherer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES - CEP: 29165-680 - Telefone: (27)3328-0455 / (27)3038-7900 - www.cartorioserra.com.br

CERTIFICA

Que foi prenotado no Livro A do Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº **23812** em **10/10/2023** e Registrado sob o nº **10726** em **24/10/2023**, sendo que foram digitalizado(s) e procedido(s) o(s) seguinte(s) ato(s), abaixo descrito(s):

Livro	Registro	Título/Documento
Livro A	10726	ATA - AGE - S/Nº

Emolumentos Detalhados:

Tabela	Item	Letra	Ato	Praticado	Avaliação Atual	Quant.	Emolumentos	Farpem	Funepj	Fadespes	Funemp	Funcad	Total	
				Averbação sem valor declarado		0	1	119,06	0,00	11,91	5,95	5,95	148,82	
				Processamento de Dados		0	1	7,73	0,00	0,77	0,39	0,39	9,67	
10	VI			Arquivamento		0	1	9,31	0,00	0,93	0,47	0,47	11,65	
TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS								136,10	0,00	13,61	6,81	6,81	6,81	170,14

Diversos.....: R\$ 0,00
Depósito Prévio.....: R\$ 170,14
Total de Custas.....: R\$ 170,14
 saldo.....: R\$ 0,00

Recebemos em ____/____/____, de **INSTITUTO ELAS POR ELAS, CNPJ: Nº: 09.278.874/0001-80**, a importância de **R\$ 170,14**.

Eu, _____, declaro que em ____/____/____, recebi uma via desta certidão/recibo anexada ao título/documento.
(nome legível)

Título/Documento.....: ATA - AGE
Pessoa Jurídica.....: INSTITUTO ELAS POR ELAS

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
022954.OPR2308.03507

Emolumentos: R\$ 136.10 Encargos: R\$ 34.04
Total: R\$ 170.14

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Serra-ES, 24/10/2023.



Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala

Ana Flávia Oliveira Kiefer Teixeira
Escrevente



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003200340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital
Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

A presente certidão substitui o CARIMBO previsto no Art. 211 da Lei 6.015/73 – Lei de Registros Públicos e refere unicamente ao ato indicado abaixo.

DOCUMENTO: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DATADA DE 20.12.2018 #20231016172289166

PARTES:

PESSOA JURÍDICA: **INSTITUTO ELAS POR ELAS - CNPJ: 09.278.874/0001-80**

CERTIFICO, que o documento supracitado foi protocolado em 10 de Outubro de 2023, sob o nº. **023.812** no Livro 1 e **registrado** neste Cartório, no Livro A, sob o nº **010.726** em **24 de Outubro de 2023**. Averbado à margem do registro nº 10.608. O referido é verdade e dou fé.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 022954.OPR2308.03507	
Emolumentos: R\$ 136,10 Encargos: R\$ 34,04 Total: R\$ 170,14	
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	

Serra - ES, 24 de Outubro de 2023

ETELVINA ABREU DO VALLE
Assinado de forma digital por
ETELVINA ABREU DO VALLE
RIBEIRO:45000794753
Dados: 2023.10.24 16:07:06 -03'00'

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabeliã



Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350
Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES

CEP: 29165-680 - Telefones: (27) 3328-0455

site: www.cartoriofiseppra.com.br

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3910320030003400320034005000
assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

Substituto Legal:
Vania Abreu do Valle Ventura
Substitutos:
Bruno do Valle Couto Teixeira
Leo Valle Couto Teixeira
Can Valle Couto Teixeira Fardin
Roc Mussiolo

AO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª Zona da Serra – Comarca da Capital

Ilm^a. Sr^a. Tabeliã e Oficiala – ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO

ROSANGELA ROSAS TEIXEIRA, brasileira, casada, autônoma, filho de Nazareno Celso Santana e Ivone Olimpia Alves da Silva, Residente e domiciliado à Rua: Haroldo Lobo, nº415, bloco 06 apto 205 Bairro: Portuguesa, Cidade: Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.931-580, RG: 06.495.191-6 a DETRAN/RJ CPF: 908.539.627-15, endereço eletrônico: herancacontabilidade@gmail.com, na qualidade de PRESIDENTE vem requerer que seja registrado/ averbado ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO “**INSTITUTO ELAS POR ELAS**” CNPJ 09.278.874/0001-80; com Sede na Av. Eldes Scherrer de Souza, 975, sala 419 Parque Residencial Laranjeiras, Serra - ES, CEP: 29165-680.A requerente declara ter sido informado pelo Cartório de que todos os dados pessoais fornecidos nesta oportunidade receberão tratamento de coleta, recepção, utilização, armazenamento e/ou arquivamento, para fins exclusivos mencionados acima, em atenção às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD).Declara, finalmente, consentir, nos termos dos artigos 5º, inc. XII, e 23 da referida Lei, e de forma livre, informada e inequívoca, que tais dados sejam tratados para a finalidade acima prevista.

Nestes Termos, P. Deferimento

Serra/ES, 04 DE Outubro DE 2023.



ROSANGELA ROSAS TEIXEIRA

 Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
Av. Civil, nº 1265 - Pq. Resid. Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES ☎ (27) 3180-0760 📠 (27) 99923-3534

Reconheço por semelhança a firma de **ROSANGELA ROSAS TEIXEIRA**, Serra-ES, 11/10/2023, 10:39:38
Em Teste  da verdade.

Clarice da Silva Jeronimo - Escrevente
Selo Digital: 024547.LSI2301.94418
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 0,94 Total: R\$ 4,67
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Clarice da Silva Jeronimo



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003200340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO "INSTITUTO ELAS POR ELAS - CNPJ Nº 09.278.874/0001-80

REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO 2018

Aos 20 (vinte) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 19hr, reunidos em primeira convocação, em sua Sede na Av. Eldes Scherrer de Souza, 975, sala 419, bairro: Parque Residencial Laranjeiras, cep: 29.165-680 cidade de Serra- ES., reuniram-se em assembleia extraordinária os membros do **INSTITUTO ELAS POR ELAS** registrado no cartório do 1º Ofício 2ª Zona da cidade de Serra sob n.º 1316 do Livro A, inscrita no CNPJ sob n.º **09.278.874/0001-80**. A presidente Sra. **ROSANGELA ROSAS TEIXEIRA** que presidiu a reunião convidou a mim, Sra. **PRISCILA DA SILVA GUEDES MARINHO** para secretariar a reunião. Iniciando os trabalhos, a senhora Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia a ser debatida na assembleia extraordinária, que era a seguinte: **I) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal**. Logo após, procedeu-se com **I) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal**. A presidente ressaltou a importância do dia apresentou todos as pessoas que irão compor a Diretoria e Conselho Fiscal aprovado por todos de forma unanime : **Presidente – ROSANGELA ROSAS TEIXEIRA** , brasileira, microempreendedora, casada, portadora do RG: 06.495.191-6 CPF: 908.539.627-15, residente na Rua: Haroldo Lobo, nº 415, Bloco 06 apto 205 Bairro: Portuguesa, Ilha do Governador Cidade: Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.931-580; **Vice-Presidente: PATRICIA DA SILVA GUEDES MAIA**, brasileira, administradora, casada, portadora do RG: 2.180.728 SSP/ES CPF: 335.205.338-39, residente na Rua: Minas Gerais, nº 166, Ap 203, Bl: 02, Cond: Civit A2, Bairro: Morada de Laranjeiras, Serra- ES, CEP: 29.166-930. **Tesoureira: JUCIELY MARIANO PIMENTEL NAZARETH**, brasileira, contadora, casada, portadora do RG:2008751 SSP/ES do CPF nº 129.215.767-40, residente à Rua: Guarujá, nº 04, Bairro: Morada de Laranjeiras, Cidade: Serra- ES, CEP: 29.166-844; **Secretária – PRISCILA DA SILVA GUEDES MARINHO**, brasileira, assistente social, casada, portadora do RG: 2.181.302 SSP/ES CPF: 336.079.628-47, residente na Rua: Minas Gerais, nº 166, Ap 404, Bl: 01 Cond: Civit A2, Bairro: Morada de Laranjeiras, Serra- ES, CEP: 29.166-930; **Primeira Conselheira Fiscal: MARILDA ARANTE MARIA**, brasileira, advogada, solteira, portadora do RG: 1.642.782 SSP/ES CPF:090.219.837-88, residente na Rua: Dezoito, nº 98, Santa Monica, Vila Velha/ES Cep: 29.105-380. **Segunda Conselheira Fiscal: ELIZANGELA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do RG 3303224 SPP/ES e CPF 132.856.63740 endereço: Rua: Atalaia, n 10, Bairro: São marcos I, Cep 29176145 cidade Serra. **Terceira Conselheira Fiscal: ANGELA MARIA DUARTE RODRIGUES**, viúva, brasileira, técnica administrativo, portadora do RG 624.128 SSP/ES e CPF 813.157.327-34 endereço: Avenida professor Fernando Duarte Rabelo, 87, Bairro Antônio Honório - Vitória Cep: 29.570-505. Os eleitos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos para exercerem mandato de 20/12/2018 a 20/12/2028., a Presidente agracia os trabalhos e agradece a confiabilidade de todos e colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se pronunciou, e nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente encerrou a presente ata, que após colhidas assinaturas/rubricas de todos os presentes, registre em cartório para assim ter seus reais efeitos jurídicos. Por fim agradeceu a presença de todos e deu os trabalhos por encerrados às 21h. Para os devidos fins, eu secretária, lavei e li a presente ata, a qual, após a leitura, foi aprovada por todos, foi assinada pela presidente, por mim secretária e pelos eleitos para a Diretoria. Nada mais.

mam
Marilda Arante Maria
 ADVOGADA
 OAB/ES 19.972



Serra /ES - ES, 20 de Dezembro de 2018.

Rosângela

ROSANGELA ROSAS TEIXEIRA
Presidente da Assembleia

Priscila da S.G. Marinho

PRISCILA DA SILVA GUEDES MARINHO
Secretária da Assembleia

S Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
Av. Civit, nº 1265 - Pq. Resid. Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES ☎ (27) 3190-0760 📠 (27) 99923-3534

Reconheço por semelhança a firma de ROSANGELA ROSAS TEIXEIRA. Serra-ES, 11/10/2023, 10:39:38

Em Teste *[assinatura]* da verdade.

Clarice da Silva Jeronimo - Escrevente

Selo Digital: 024547.LSI2301.94417

Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 1,69 Total: R\$ 8,42

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Clarice da Silva Jeronimo



marilda

MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES Nº 19.972



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003200340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
DO "INSTITUTO ELAS POR ELAS - CNPJ Nº 09.278.874/0001-80

REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO 2018

DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA



ROSÂNGELA ROSAS TEIXEIRA
Presidente



PATRICIA DA SILVA GUEDES MAIA
Vice-Presidente



PRISCILA DA SILVA GUEDES MARINHO
Secretária



JUCIELY MARIANO PIMENTEL NAZARETH
Tesoureira



MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES Nº 19.972



**ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
DO "INSTITUTO ELAS POR ELAS - CNPJ Nº 09.278.874/0001-80**

REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO 2018

CONSELHO FISCAL EMPOSSADO

marilda

**MARILDA ARANTE MARIA
PRIMEIRA CONSELHEIRA FISCAL**

Elizangela

**ELIZANGELA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA
SEGUNDA CONSELHEIRA FISCAL**

Angela

**ÂNGELA MARIA DUARTE RODRIGUES
TERCEIRA CONSELHEIRA FISCAL**

marilda

**MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES Nº 19.972**



ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
DO "INSTITUTO ELAS POR ELAS - CNPJ Nº 09.278.874/0001-80

REALIZADA EM 20 DEZEMBRO DE 2018
LISTA DE PRESENÇA

01	Maiêda Azeite Maia	maimaie
02	Patrícia S. G. Maia	Patricia
03	Buscila da S. G. Marinho	Buscila
04	Nicolim Santos Andrade	Nicolim
05	Clizângela de O. Souza de Jesus	Clizangela
06	Jucely m. P. Nogueira	Jucely
07	R. Terena	R. Terena
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		



EDITAL DE CONVOCACÃO

A senhora Presidente do **INSTITUTO ELAS POR ELAS** no uso de suas atribuições, **CONVOCA** através do presente edital, os membros da Associação, para Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal, que será realizada nas seguintes condições:

Data:	20 de Dezembro de 2018
Horário:	De: 19h às 21h
Assuntos:	I) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal.
Local:	Av. Eldes Scherrer de Souza, 975, sala 419, bairro: Parque Residencial Laranjeiras, cep: 29.165-680 cidade de Serra-ES.

SERRA /ES, 20 de Novembro 2018.



ROSANGELA ROSAS TEIXEIRA
PRESIDENTE





EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Rua Florentino Faller, nº 80 - 1º, 2º e 3º Andar
Salas 101, 102, 201, 202, 301 e 302 - Edifício Maxxi I
Bairro Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP 29050-310
CNPJ 28.152.650/0001-71 Insc. Estadual 080.250.16-5
NotaFiscal/Conta de Energia Elétrica nº 118.480.333

Emissão autorizada pelo
Regime Especial REOA nº 003/2023
Processo nº 2022-C2N15



1 / 2

Cliente / Endereço de Entrega

HERANCA CONTABILIDADE ECLESIASTICA LTDA

AV ELDES SCHERRER SOUZA 975
ATIVE C.EMPRESARIAL SL 429
29165-032 COLINA DE LARANJEIRAS / SERRA - ES

COD. IDENT. 0450759513 COD. FISCAL OPERAÇÃO: 5253
GRUPO/SUBGRUPO: B - B3 CLASSE/SUBCLASSE: COMERCIAL
TP FORNECIMENTO: BIFÁSICO MODALIDADE TARIFÁRIA: CONVENCIONAL
TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V ROTEIRO DE LEITURA: B33SR91F00000

**Central de Atendimento
ao Cliente - 24h
0800 721 0707**

Número da Instalação

160518495

Data de Vencimento

23/10/2023

Conta do Mês

Outubro/2023

Bandeiras Tarifárias

Bandeira Tarifária Vigente na Data de Faturamento: VERDE
Nº dias Fat. Bandeira VERDE : 33 dias (07/09/2023 a 09/10/2023)

Informações sobre o sistema de bandeiras tarifárias estão disponíveis no site da ANEEL (www.aneel.gov.br)

Local de Consumo

HERANCA CONTABILIDADE ECLESIASTICA LTDA

CNPJ/CPF/CI: 28626924000117
AV ELDES SCHERRER SOUZA 975
ATIVE C.EMPRESARIAL SL 420
29165-032 COLINA DE LARANJEIRAS / SERRA - ES
Insc Estadual: ISENT0

Descrição de Consumo

Descrição	Nr do Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const.Multiplicação	Qtde Kwh mês
Ativo	16363982	3.566	3.821	1,00000	255,00

Período de Faturamento

Emissão: 10/10/2023
Leitura Anterior: 06/09/2023
Leitura Atual: 09/10/2023
Nº dias de Faturamento: 33
Prev. Próxima Leitura: 07/11/2023

Detalhes de Faturamento

Descrição	Quantidade	X	Tarifa(R\$)	Total (R\$)
Fornecimento de energia elétrica				223,27
Consumo	255,00 KWH		0,69813000	178,03
Tributos	B. Cálculo		Alíquota	
PIS	185,32	X	0,70%	= 1,30
COFINS	185,32	X	3,23%	= 5,99
ICMS	223,27	X	17,00%	= 37,95
Juros de Mora Ref.: Set/23				0,29
Multa Ref.: Set/23				3,51
Contribuição de Ilum. Pública - Lei Municipal 5125/2019				55,57
Informativo: Enc.CDE-Escassez Hídrica incluso na tarifa				1,07

Reservado ao Fisco:

F794.C3A1.828E.320D.8A74.DB3E.C4EC.1D3A

Aviso

Valor Total a Pagar

R\$ 282,64

Consumo mês / kWh

255

Atenção

Caro Cliente

Agradecemos a pontualidade no pagamento



HERANCA CONTABILIDADE ECLESIASTICA LTDA

AV ELDES SCHERRER SOUZA 975
ATIVE C.EMPRESARIAL SL 429
29165-032 COLINA DE LARANJEIRAS / SERRA - ES

Nº da Instalação	Vencimento	Total a Pagar
160518495	23/10/2023	R\$ 282,64

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 836100000322826499513906700875616214990218030584
conforme N.º 22.200-2/2014, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Identificador para Débito Automático:
190021803058





EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Rua Florentino Faller, nº 80 - 1º, 2º e 3º Andar
Salas 101, 102, 201, 202, 301 e 302 - Edifício Maxxi I
Bairro Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP 29050-310
CNPJ 28.152.650/0001-71 Insc. Estadual 080.250.16-5
NotaFiscal/Conta de Energia Elétrica nº 118.480.333

Emissão autorizada pelo
Regime Especial REOA nº 003/2023
Processo nº 2022-C2N15

2 / 2

Cliente / Endereço de Entrega

HERANCA CONTABILIDADE ECLESIASTICA LTDA
AV ELDES SCHERRER SOUZA 975
ATIVE C.EMPRESARIAL SL 429
29165-032 COLINA DE LARANJEIRAS / SERRA - ES

COD. IDENT. 0450759513 COD. FISCAL OPERAÇÃO: 5253
GRUPO/SUBGRUPO: B - B3 CLASSE/SUBCLASSE: COMERCIAL
TP FORNECIMENTO: BIFÁSICO MODALIDADE TARIFÁRIA: CONVENCIONAL
TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V ROTEIRO DE LEITURA: B33SR91F00000

Datas

Emissão: 10/10/2023

Número da Instalação
160518495

Data de Vencimento
23/10/2023

Conta do Mês
Outubro/2023

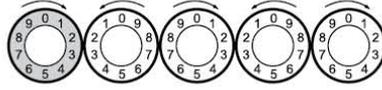


10242855

Autoleitura

Informe sua autoleitura, ligue para a Central de Atendimento EDP - 0800 7210707. Antes, marque as posições dos ponteiros nos relógios, da direita para a esquerda, ou anote os números registrados nos quadros. Lembre-se de anotar a data da leitura.

DATA DA LEITURA ___/___/___



Locais mais próximos para pagamento:

Proteja-se com a EDP

Nós temos apenas um site oficial para solicitar a 2ª via da sua conta.

www.edponline.com.br ✓

www.sitequalquer.com.br ✗

Fique atento e, se tiver dúvidas, fale com a EDP pelos canais de atendimento.

Remetente
EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Rua Florentino Faller, nº 80 - 1º, 2º e 3º Andar, Sls 101, 102, 201, 202, 301, 302 - Ed. Maxxi I
Bairro Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP: 29050-310

Para uso do Correio

Reintegrado ao Serviço Postal em: ___/___/___ Rubrica do Responsável: _____ Matrícula: _____

01-Mudou-se 02-Endereço Insuficiente 03-Não Existe Nº Indicado 04-Falecido 05-Desconhecido 06-Recusado 07-Ausente 08-Não Procurado 10-Objeto Danificado 11-End. Desconhecido na Localidade 12-Falta Complemento (Coletiv./GU) 13-Caixa Postal Cancelada

Acesse: /edpbr /edpbrasil /edpbrasil /edpno brasil /company/edpbrasil

Atendimento EDP: 0800 721 0707
Ouidoria EDP: 0800 721 3321 (de segunda a sexta, exceto feriados, das 8h00 às 18h00) (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: Tel 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Histórico de Consumo (kWh)

Mês/Ano	Consumo Ativo	Valor Total	Mês/Ano	Consumo Ativo	Valor Total
10/23	255	282,64	03/23	303	319,21
09/23	198	225,48	02/23	273	268,10
08/23	149	166,15	01/23	172	180,15
07/23	194	215,90	12/22	172	179,94
06/23	194	212,08	11/22	219	219,77
05/23	248	269,70	10/22	155	169,23
04/23	309	328,15			

Informações importantes

- Informações Suplementares, Condições Gerais de Fornecimento, Tarifas, Contribuição de Iluminação Pública, Produtos, Serviços Prestados, Impostos e apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis se encontram a disposição para consulta através do telefone 0800 721 0707, em nossas Lojas Comerciais e no site da EDP: www.edponline.com.br.
- Os valores relativos aos nossos serviços são cobrados apenas nas contas de energia elétrica.
- O atraso no pagamento da fatura incidirá multa de 2%, juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária que serão incluídos na fatura do próximo mês.
- O pagamento, incluindo o vencimento, deve ser realizado na rede de bancos ou agentes arrecadadores credenciados amplamente com o identificador 390032003200340032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
- Para pagamento em espécie a quitação da conta de energia elétrica estará condicionada à sua compensação.

Detalhes do Valor Faturado(R\$)

Energia Elétrica	78,23
Distribuição	45,01
Transmissão	16,50
Encargos Setoriais	38,29
Impostos / Tributos	45,24
Total	223,27



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficial e Tabeliã

Av. Eudes Scherer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES - CEP: 29165-680 - Telefone: (27)3328-0455 / (27)3038-7900 - www.cartorioserra.com.br

CERTIFICA

Que foi prenotado no Livro A do Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº **23621** em **01/08/2023** e Registrado sob o nº **10608** em **14/08/2023**, sendo que foram digitalizado(s) e procedido(s) o(s) seguinte(s) ato(s), abaixo descrito(s):

Livro	Registro	Título/Documento
Livro A	10608	ATA - AGE - S/Nº

Emolumentos Detalhados:

Tabela	Item	Letra	Ato	Praticado	Avaliação Atual	Quant.	Emolumentos	Farpem	Funepj	Fadespes	Funemp	Funcad	Total
10	I	A	Averbação sem valor declarado		0	1	119,06	0,00	11,91	5,95	5,95	5,95	148,82
3	IX		Processamento de Dados		0	1	7,73	0,00	0,77	0,39	0,39	0,39	9,67
10	VI		Arquivamento		0	2	18,62	0,00	1,86	0,94	0,94	0,94	23,3
TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS							145,41	0,00	14,54	7,28	7,28	7,28	181,79

Diversos.....: R\$ 0,00
Depósito Prévio.....: R\$ 181,79
Total de Custas.....: R\$ 181,79
 saldo.....: R\$ 0,00

Recebemos em ___/___/___, de **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PLENITUDE**, CNPJ: Nº: **09.278.874/0001-80**, a importância de R\$ **181,79**.

Eu, _____, declaro que em ___/___/___, recebi uma via desta certidão/recibo anexada ao título/documento.
(nome legível)

Título/Documento.....: ATA - AGE
Pessoa Jurídica.....: INSTITUTO ELAS POR ELAS

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 022954.NOS2307.00049
Emolumentos: R\$ 145,41 Encargos: R\$ 36,38 Total: R\$ 181,79
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Serra-ES, 14/08/2023.




Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala

Ana Flávia Oliveira Kiefer Teixeira
Escrevente



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003200340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital
Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

A presente certidão substitui o CARIMBO previsto no Art. 211 da Lei 6.015/73 – Lei de Registros Públicos e refere unicamente ao ato indicado abaixo.

DOCUMENTO: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DATADA DE 19.12.2008 #2023072511064548 ESP2364240217

PARTES:

PESSOA JURÍDICA: **INSTITUTO ELAS POR ELAS - CNPJ: 09.278.874/0001-80**

CERTIFICO, que o documento supracitado foi protocolado em 01 de Agosto de 2023, sob o nº. **023.621** no Livro 1 e **registrado** neste Cartório, no Livro A, sob o nº **010.608** em **14 de Agosto de 2023**. O referido é verdade e dou fé.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 022954.NOS2307.00049 Emolumentos: R\$ 145,41 Encargos: R\$ 36,38 Total: R\$ 181,79 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	
--	--

Serra - ES, 14 de Agosto de 2023

ETELVINA ABREU DO VALLE Assinado de forma digital por
ETELVINA ABREU DO VALLE
RIBEIRO:45000794753 RIBEIRO:45000794753
Dados: 2023.08.14 16:21:39 -03'00'

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabeliã

CARTÓRIO



Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350
Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES

CEP: 29165-680 - Telefax: (27) 3328-0455

Autenticar documento em <https://Serra.CamaraSemPaper.com.br/autenticidade>
com o identificador <https://www.4certificacoes.com.br> ou documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

Substituto Legal:
Vania Abreu do Valle Ventura
Substitutos:
Bruno do Valle Couto Teixeira
Leonardo Valle Couto Teixeira
Carla de Valle Couto Teixeira Fardin
Rodrigo Mussiolo

AO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª Zona da Serra – Comarca da Capital

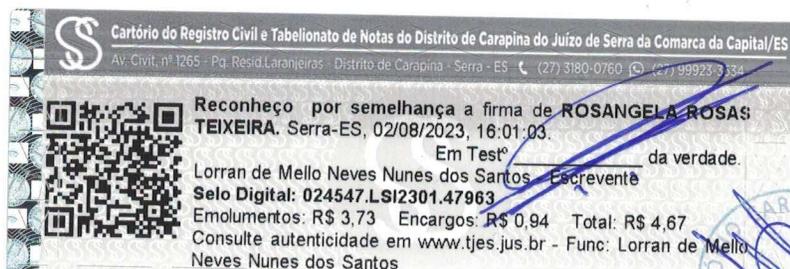
Ilm^a. Sr^a. Tabeliã e Oficiala – ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO

ROSANGELA ROSAS TEIXEIRA, brasileira, casada, autônoma, filho de Nazareno Celso Santana e Ivone Olimpia Alves da Silva, Residente e domiciliado à Rua: Haroldo Lobo, nº415, bloco 06 apto 205 Bairro: Portuguesa, Cidade: Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.931-580, RG: 06.495.191-6 a DETRAN/RJ CPF: 908.539.627-15, endereço eletrônico: herancacontabilidade@gmail.com, na qualidade de PRESIDENTE vem requerer que seja registrado: PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E ATA DE ELEIÇÃO E POSSE E ALTERAÇÃO DE ESTATUTO do “INSTITUTO ELAS POR ELAS”; com Sede na Av. Eldes Scherrer de Souza, 975, sala 419 Parque Residencial Laranjeiras, Serra - ES, CEP: 29165-680. A requerente declara ter sido informado pelo Cartório de que todos os dados pessoais fornecidos nesta oportunidade receberão tratamento de coleta, recepção, utilização, armazenamento e/ou arquivamento, para fins exclusivos mencionados acima, em atenção às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD). Declara, finalmente, consentir, nos termos dos artigos 5º, inc. XII, e 23 da referida Lei, e de forma livre, informada e inequívoca, que tais dados sejam tratados para a finalidade acima prevista.

Nestes Termos, P. Deferimento

Serra/ES, 10 DE JULHO DE 2023.


ROSANGELA ROSAS TEIXEIRA



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003200340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



LIVROS DE ATAS Nº 0001

- TERMO DE ABERTURA -

Contém o presente livro 200 (duzentas) folhas eletronicamente numeradas, e servirá para o registro de Atas da associação privada “**INSTITUTO ELAS POR ELAS**” com sede na Avenida: Eldes Scherrer de Souza 975 sala 419, Parque Residencial Laranjeiras, Serra -ES, CEP: 29.165-680.

Serra – ES, 19 DE DEZEMBRO DE 2008

CARTÓRIO CARAPINA

Rosângela Rosas Teixeira
Presidente

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
Av. Civit, nº 1265 - Pq. Resid. Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES ☎ (27) 3180-0760 📠 (27) 99-23-7054

Reconheço por semelhança a firma de **ROSANGELA ROSAS TEIXEIRA**, Serra-ES, 02/08/2023, 16:01:04.
Em Teste _____ da verdade.
Lorran de Mello Neves Nunes dos Santos - Escrevente
Selo Digital: 024547.LSI2301.47964
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 0,94 Total: R\$ 4,67
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Lorran de Mello Neves Nunes dos Santos



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003200340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA
“IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO
PLENITUDE”
CNPJ Nº 09.278.874/0001-80**

REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2008

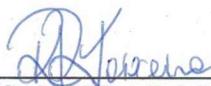
Aos 19 (dezenove) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2008 (dois mil e oito), às 19hr, reunidos em primeira convocação, em sua Sede na Av: Coronel Manoel Nunes nº 493, Bairro: José de Anchieta, Cidade: Serra/ES, CEP 29.162-010, reuniram-se em assembleia extraordinária os membros da **IGREJA EVANGELICA ASSEMBELIA DE DEUS MINISTÉRIO PLENITUDE** registrada no cartório do 1º Ofício 2ª Zona da cidade de Serra sob n.º 1316 do Livro A, inscrita no CNPJ sob n.º **09.278.874/0001-80**. A presidente Sra. **ROSANGELA ROSAS TEIXEIRA** que presidiu a reunião convidou a mim, Sra. **PRISCILA DA SILVA GUEDES MARINHO** para secretariar a reunião. Iniciando os trabalhos, a senhora Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia a ser debatida na assembleia extraordinária, que era a seguinte: **I) Alteração do Nome da Organização; II) Alteração de Endereço da sede da Organização; III) Reforma Geral do Estatuto IV) Alteração tempo de mandato V) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal**. Logo após, procedeu-se com **I) Alteração do Nome da Organização**: cuja escolha, por aclamação, foi alterar de **IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO PLANITUDE** para **INSTITUTO ELAS POR ELAS** de forma unanime foi escolhido novo nome para alteração da Organização; seguindo a pauta do dia fomos para segundo item da reunião **II) Alteração de Endereço da sede da Organização**; foi esclarecido no dia que a organização passou do endereço Av: Coronel Manoel Nunes nº 493, Bairro: José de Anchieta, Cidade: Serra/ES, CEP 29.162-010 para Av. Eldes Scherrer de Souza, 975, sala 419, bairro: Parque Residencial Laranjeiras, cep: 29.165-680 cidade de Serra-ES. Prosseguindo para próximo tópico **III) Reforma Geral do Estatuto**; Foi lido o novo texto do Estatuto para os presentes, tendo surgido algumas dúvidas, as quais foram esclarecidas pela presidente e foram sugeridas algumas alterações que foram aceitas, chegando-se ao texto final que segue na forma de anexo à esta ata. O estatuto foi colocado então em votação tendo sido aprovado por unanimidade pelos presentes. Continuando a presidente ressaltou que também foi necessário alterar o tempo do mandato da organização seguindo para assunto em pauta **IV) Alteração tempo de mandato**, presidente ressaltou que o tempo era de dois anos, porém sendo necessário aumentar para dez anos, foi colocado em pauta e aprovado por unanimidade. Então a reunião caminhou para último tópico **V) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal**, A presidente então continuando a pauta do dia apresentou todos as pessoas que irão compor a nova Diretoria e Conselho Fiscal aprovado por todos de forma unanime : **Presidente – ROSANGELA ROSAS TEIXEIRA** , brasileira, microempresadora, casada, portadora do RG: 06.495.191-6 CPF: 908.539.627-15, residente na Rua: Haroldo Lobo, nº 415, Bloco 06 apto 205 Bairro: Portuguesa, Ilha do Governador Cidade: Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.931-580; **Vice-Presidente: PATRICIA DA SILVA GUEDES MAIA**, brasileira, administradora, casada, portadora do RG: 2.180.728 SSP/ES CPF: 335.205.338-39, residente na Rua: Minas Gerais, nº 166, Ap 203, Bl: 02, Cond: Civit A2, Bairro: Morada de Laranjeiras, Serra- ES, CEP: 29.166-930. **Tesoureira: JUCIELY**


Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972



MARIANO PIMENTEL NAZARETH, brasileira, contadora, casada, portadora do RG:2008751 SSP/ES do CPF nº 129.215.767-40, residente à Rua: Guarujá, nº 04, Bairro: Morada de Laranjeiras, Cidade: Serra- ES, CEP: 29.166-844; **Secretária – PRISCILA DA SILVA GUEDES MARINHO**, brasileira, assistente social, casada, portadora do RG: 2.181.302 SSP/ES CPF: 336.079.628-47, residente na Rua: Minas Gerais, nº 166, Ap 404, Bl: 01 Cond: Civit A2, Bairro: Morada de Laranjeiras, Serra- ES, CEP: 29.166-930; **Primeira Conselheira Fiscal: MARILDA ARANTE MARIA**, brasileira, advogada, solteira, portadora do RG: 1.642.782 SSP/ES CPF:090.219.837-88, residente na Rua: Dezoito, nº 98, Santa Monica, Vila Velha/ES Cep: 29.105-380. **Segunda Conselheira Fiscal: ELIZANGELA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do RG 3303224 SPP/ES e CPF 132.856.63740 endereço: Rua: Atalaia, n 10, Bairro: São marcos I, Cep 29176145 cidade Serra. **Terceira Conselheira Fiscal: ANGELA MARIA DUARTE RODRIGUES**, viúva, brasileira, técnica administrativo, portadora do RG 624.128 SSP/ES e CPF 813.157.327-34 endereço: Avenida professor Fernando Duarte Rabelo, 87, Bairro Antônio Honório - Vitória Cep: 29.570-505. Os eleitos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos para exercerem mandato de 19/12/2008 a 19/12/2018, a Presidente agracia os trabalhos e agradece a confiabilidade de todos e colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se pronunciou, e nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente encerrou a presente ata, que após colhidas assinaturas/rubricas de todos os presentes, registre em cartório para assim ter seus reais efeitos jurídicos. Por fim agradeceu a presença de todos e deu os trabalhos por encerrados às 21h. Para os devidos fins, eu secretária, lavrei e li a presente ata, a qual, após a leitura, foi aprovada por todos, foi assinada pelo presidente, por mim secretária e pelos eleitos para a Diretoria. Nada mais.

Serra /ES - ES, 19 de Dezembro de 2008.



ROSANGELA ROSAS TEIXEIRA
Presidente da Assembleia



PRISCILA DA SILVA GUEDES MARINHO
Secretária da Assembleia



MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES Nº 19.972



ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA
"IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO
PLENITUDE"
CNPJ Nº 09.278.874/0001-80

REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2008

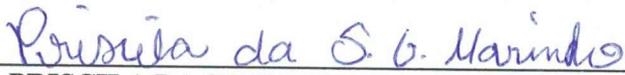
DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA



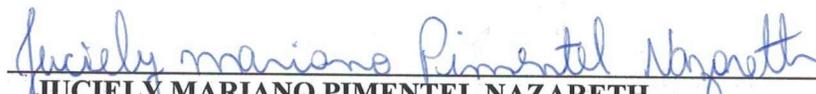
ROSANGELA ROSAS TEIXEIRA
Presidente



PATRICIA DA SILVA GUEDES MAIA
Vice-Presidente



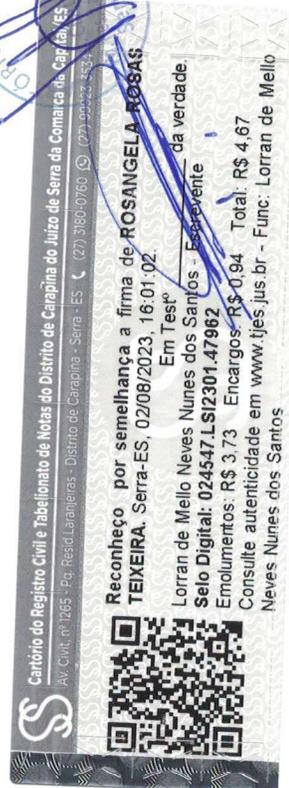
PRISCILA DA SILVA GUEDES MARINHO
Secretária



JUCIELY MARIANO PIMENTEL NAZARETH
Tesoureira



MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES Nº 19.972



**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA
“IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO
PLENITUDE”
CNPJ Nº 09.278.874/0001-80**

REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2008

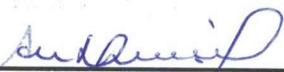
CONSELHO FISCAL EMPOSSADO



**MARILDA ARANTE MARIA
PRIMEIRA CONSELHEIRA FISCAL**



**ELIZANGELA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA
SEGUNDA CONSELHEIRA FISCAL**



**ANGELA MARIA DUARTE RODRIGUES
TERCEIRA CONSELHEIRA FISCAL**



**MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES Nº 19.972**



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO ELAS POR ELAS
CNPJ: 09.278.874/0001-80**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO**

Art.1º O **INSTITUTO ELAS POR ELAS** é uma associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Serra, sito à Avenida: Eldes Scherrer de Souza, número 975, sala 419, Bairro: Parque Residencial Laranjeiras , cidade Serra; CEP: 29.165-680, Espírito Santo, Brasil. Rege-se-á pelo presente Estatuto a Legislação Brasileira vigente, inclusive o Código Civil Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e a Lei nº 13.019/2014 de 31/07/2014, no que lhe for aplicável.

**CAPÍTULO II
DOS FINS**

Art.2º O **INSTITUTO ELAS POR ELAS** têm por finalidades:

I – Promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando a proteção de mulheres vítimas de violência física ou psicológicas, através de desenvolvimento de projetos de caráter social, educacional, cultural e esportivo.

II – Promover Parcerias com Profissionais das áreas de psicanálise, psicologia, terapeutas, nutricionistas, com objetivo de ajudar mulheres a tratar a saúde emocional, física e mental. Trabalhando a autoestima e valorização da mulher.

III- Promover Projetos culturais na área da música como terapia e arte com mulheres, assim como trabalhar com coral feminino dentro de presídios transmitindo a mensagem de ressocialização destas mulheres para a sociedade;

IV- Favorecer o desenvolvimento da igualdade de oportunidades entre as mulheres, mediante a elaboração e participação em programas e projetos educacionais e profissionalizantes, para capacitação e geração de renda.

mam
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972

Arante

R. Arante

Arante



V- Promover oficinas profissionalizantes para geração de renda nas áreas da estética, culinária, artesanatos, informática, inglês, corte e costura, pintura, crochê entre outras, priorizando mulheres de camadas menos favorecidas da população;

VI - Promover a ética, a paz, a cidadania, o voluntariado, os direitos humanos, e demais valores sociais relativos ao desenvolvimento dos objetivos do **INSTITUTO ELAS POR ELAS**.

VII- Promover ações voltadas à mulher gestante;

VIII- Desenvolver ações de valorização da autoestima da mulher;

IX- Realizar parcerias e intercâmbios com organizações do Brasil ou do exterior que trabalhem com as mesmas finalidades do **INSTITUTO ELAS POR ELAS**.

X- Realizar parcerias e intercâmbios com poderes públicos federais, estaduais, municipais e instituições ou empresas privadas, visando alcançar os objetivos do **INSTITUTO ELAS POR ELAS**.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Dos Associados, da Transparência e do Modo de Eleger e das Receitas Iniciais e Despesas para Administração do Instituto:

Art. 3º - O **INSTITUTO ELAS POR ELAS** é constituído por número ilimitado de associados que serão admitidos sob o pálio da diretoria eleita por maioria dos associados em aclamação ou voto escrito nas assembleias;

§ 1º Os associados são dispostos dentre as seguintes categorias:

I - **Associados Fundadores:** firmados na ata de fundação que compõe a primeira diretoria e conselho fiscal, declararam cada um não possuírem parentesco de grau algum com políticos ocupando cargos eleitos vinculados aos governos;

II - **Associados Beneméritos:** aqueles que receberão título conferido por deliberação da diretoria, de forma espontânea ou por mérito decorrente de relevantes serviços prestados ao **INSTITUTO ELAS POR ELAS**.

III - **Associados Honorários:** aqueles que se fizerem jus a homenagem, em virtude de notáveis serviços prestados ao **INSTITUTO ELAS POR ELAS**, de forma que o rito que constitui a homenagem dar-se-á da forma prevista no inciso anterior;

IV - **Associados Contribuintes:** os que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria.

V - **Associados Estrangeiros:** são aqueles que, mesmo morando no exterior, tenham identificação com as atividades e objetivos do **INSTITUTO ELAS POR ELAS**.


Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972







VI - **Associados Patrocinadores:** são assegurados os mesmos direitos do associado contribuinte, mas, com regulação própria em regulamento ou regimento do **INSTITUTO ELAS POR ELAS**.

VII - **Associados Atletas:** são aqueles associados temporários pelo tempo em que estiver praticando qualquer modalidade esportiva pelo **INSTITUTO ELAS POR ELAS**, mas com os mesmos direitos do associado contribuinte.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 4º São direitos dos associados:

I - Votarem nos cargos eletivos;

II - Poderem participar de chapa ou individualmente para eleição e ser votado depois de 10 anos de associados no **INSTITUTO ELAS POR ELAS** desde que em dia com as contribuições ininterruptamente e não esteja envolvido em processos judiciais em trâmite ou em julgado;

III - Serem convocados e terem presença na assembleia geral de forma a participarem e terem ciência do inteiro teor da mesma;

IV - Os associados intitulados beneméritos ou honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados;

Art. 5º São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria.

Seção III

Da Assembleia Geral e Cassação e Diretoria e Ano Fiscal

Art. 6º A administração estará a cargo da diretoria representada pelo Presidente que responderá exclusivamente pelo **INSTITUTO ELAS POR ELAS** perante a justiça.

Art. 7º A assembleia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 8º Compete exclusivamente à assembleia geral:

I - Eleger a Diretoria;

II - Eleger o Conselho fiscal;

III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV - Decidir acerca de alterações estatutárias depois de dois anos de posse de diretoria atual, podendo ser alterada antes somente com apoio da diretoria vigente;

V - As decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;

VI - Aprovar as contas;

VII - Apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos da art.12, inciso I, deste estatuto;

VIII - Destituir os administradores, conforme o art. 59 do Código Civil.

mm
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972



Art. 9º A assembleia geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante o ano no último dia útil do mês do primeiro trimestre.

Parágrafo único – A realização anual e ordinária da assembleia geral tem como finalidade primeira, a discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal representado pelo primeiro conselheiro, juntamente com a apreciação do relatório anual da diretoria do seu ano Fiscal anterior que se encerra em 31 de dezembro de todo ano, com prazo no último dia útil do primeiro trimestre para prestar contas.

Art. 10º A assembleia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I - Pela diretoria;
- II - Pelo conselho fiscal;
- III - Por no mínimo 1/5 dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 11º A convocação da assembleia geral ou extraordinária será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação, com antecedência mínima de 30 dias.

I - A assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatório à presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

II - A cassação de mandatos só poderá ser válida com a votação da maioria de associados com mais de dois anos de contribuição, devendo antes ser instalado em assembleia geral extraordinária e através de votação aberta por maioria a fim de instaurar uma comissão composta de sete associados para estudo referente à possibilidade de cassação; feito isso a comissão tem o prazo de seis meses para convocar nova assembleia extraordinária e dar seu parecer para que nessa mesma mediante quórum de 2/3 dois terço, possa haver a cassação por voto feito em escrutínio secreto; não havendo quórum ou vencido o prazo sem apresentação dos pareceres da comissão será dado por cancelado o pedido de cassação e encerrado, podendo ser novamente pedida a qualquer tempo mediante novas provas.

Art. 12º Compete a Diretoria:

- I - Elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da assembleia geral no primeiro ano de seu mandato;
- II - Elaborar e apresentar a assembleia geral o relatório anual;
- III - Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;
- IV - Buscar meios de mútua colaboração com instituições pública ou privadas, em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Convocar a assembleia geral;
- VII - Fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvida a assembleia geral ordinária ou extraordinária.
- VIII - Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atendam o objetivo do **INSTITUTO ELAS POR ELAS.**

Art. 13º A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e três conselheiros fiscais.

mm
Marilda Arante Maria
 ADVOGADA
 OAB/ES 19.972

Arante

R. Teixeira

Arante



Art. 14º Compete ao presidente:

- I - A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, compete-lhe o poder de constituir advogado em nome da associação;
- II - Convocar e presidir a assembleia geral;
- III - Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- IV - Firmar, juntamente com o tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 15º Compete ao vice-presidente:

- I - Substituir o presidente nas atribuições desses, em momento mui necessário ou oportuno;
- II - Assumir o mandato de presidente em decorrência de vacância a menos que seja cassado, nesse caso assumirá provisoriamente o tesoureiro, na falta desses deverá ser escolhido um presidente provisório até que seja feita uma nova eleição de acordo com o estatuto;
- III - Auxiliar de modo efetivo o presidente, em suas atividades.

Art. 16º Compete ao secretário:

- I - Secretariar as reuniões da assembleia geral e da diretoria e redigir as atas;
- II - A publicação de todas as notícias referentes às atividades da Associação.

Art. 17º Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II - Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;
- III - Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembleia geral ordinária;
- V - Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- VI - A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;
- VII - Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;
- VIII - Firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 18º O conselho fiscal constituir-se-á por três membros efetivos, sendo associado em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela assembleia geral, juntamente com o mesmo mandato da Diretoria.

Art. 19º Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação;
- II - Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres;
- III - Manifestar sobre a situação financeira da associação;
- IV - Opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.

mam
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972

R. Teixeira
Arante
R. Teixeira
Arante



V - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 meses, e extraordinariamente atendendo solicitação da assembleia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.

Seção V
Dos Cargos Remunerados ou não, da Admissão de Colaboradores
Demissão de Funcionários e Renúncia de Cargos

Art. 20º As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica.

Art. 21º A admissão de colaboradores será de acordo com as normas da consolidação das leis trabalhistas e com o regimento interno.

I - Toda admissão deverá ser apreciada pela diretoria sendo que contratados terão como referência o valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação.

II - A demissão de funcionários deverá seguir normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e regimento interno.

Art. 22º A renúncia deve ser comunicada através de carta protocolada junto à diretoria para cargos de diretoria e conselho fiscal;

I - O desligamento espontâneo de associado, incluso de diretoria e conselho fiscal dar-se á por meio de comunicação à diretoria devendo respeitosamente assegurar que fará o necessário para passar seu cargo em tempo suficiente a outrem, principalmente até regularizar a vaga aberta de diretoria ou conselho fiscal.

Seção VI
Do Mandato dos Cargos Eletivos

Art. 23º A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação e do conselho fiscal é de (10) dez anos.

Seção VII
Da Admissão e Demissão e Afastamento de Associados e sua Exclusão

Art. 24º A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados;

I - O associado poderá pedir seu desligamento (demissão do quadro de associados) espontaneamente quando melhor lhe convier, isso dar-se-á, por meio de comunicação à diretoria através de documento escrito ou automaticamente depois de três meses seguidos sem contribuição; assegurado seu direito de regresso a qualquer tempo.

Art. 25º Poderá o associado pedir por carta à diretoria afastamento por três meses sem pena de ser excluído, contribuindo nesse período ou não.

mam
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972

Hand

R. Arante
Hand



Art. 26º O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais ou por faltar às convocações da diretoria para assumir seu posto de voluntário por três vezes consecutivas ou ter seis faltas nas solicitações da associação dentro do ano, ou deixar de contribuir também por três meses sem justificativa de doença, caso seja associado contribuinte, estará sob apreciação da diretoria podendo ser excluído do **INSTITUTO ELAS POR ELAS** automaticamente e imediatamente, sendo assegurado direito de defesa de acordo com art. 54, II e art. 57 do Código Civil.

Seção VIII **Da Utilidade Pública e Aplicação dos Recursos**

Art. 27º O presente estatuto está de pleno acordo com as normas dispostas na Lei Estadual nº 14.870 de 2003 no que tange às previsões estatutárias dispostas em seu artigo 5º, a saber:

- I - A aplicação e gestão dos recursos públicos e dos bens públicos respeitarão na plenitude os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência;
- II - O regimento interno deverá conter normas fiscais que inibam qualquer possibilidade de obtenção de vantagens, seja de forma coletiva, seja de forma individual, em decorrência da participação nas atividades da pessoa jurídica;
- III - Os princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;
- IV - A associação publicará ao fim do exercício fiscal o relatório de atividades e demonstrações financeiras, e manterá as certidões negativas de débitos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS à disposição e exame de qualquer cidadão.
- V - Realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes;
- VI - Todo o excedente financeiro será investido nas próprias atividades do **INSTITUTO ELAS POR ELAS**, vedada a distribuição entre seus diretores, conselheiros, associados ou doadores.

Parágrafo 1º - Eventos organizados para fins de estruturação e manutenção ou de qualquer outros que não os econômicos, considerar-se-ão fontes de recursos.

Parágrafo 2º: Na hipótese de a Instituição obter, e posteriormente perder a qualificação de organização da Sociedade Civil no interesse Público instituída pela Lei Federal 9.790/99, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO IV **DA DISSOLUÇÃO**

Art. 28º A dissolução dar-se-á por:

- I - Deliberação de 2/3 da assembleia geral;
- II - Por incapacidade superveniente do próprio **INSTITUTO ELAS POR ELAS**;
- III - Nos casos previstos em lei.

Art. 29º O patrimônio terá como destino, entidade de mesmos fins e na falta de pessoa jurídica dotada de tais características o mesmo será destinado ao Estado.

Parágrafo único - Em razão da perda da titulação descrita na Lei 14.870 de 2003, o patrimônio decorrente de recursos públicos, bem como os excedentes financeiros de qualquer espécie que tenham como origem o emprego de recursos públicos, será destinado à pessoa jurídica de mesmo objeto social e na falta de pessoa jurídica nestes termos, ao Estado.

mam
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972

R Teixeira
R Teixeira
R Teixeira



CAPÍTULO V DAS FILIAIS

Art. 30º – A fim de cumprir suas finalidades, o **INSTITUTO ELAS POR ELAS** poderão criar tantas filiais quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e pelo Regimento Interno da Matriz.

§ 1º – As filiais seguirão o presente estatuto com as mesmas condições, com a mesma estrutura de administração, composto por uma diretoria local eleita em Assembleia Geral, que estará subordinada diretamente às diretrizes do **INSTITUTO ELAS POR ELAS** definidas nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias.

§ 2º – A Filial deverá encaminhar periodicamente seu relatório de atividades e demonstrativo contábil e financeiro à matriz dentro do prazo determinado.

§ 3º – A Filial deverá anualmente o seu plano de trabalho e submetê-los a aprovação na Assembleia Geral ordinária da matriz.

§ 4º – A Filial possuirá autonomia administrativa e Financeira.

§ 5º – Caso seja constatada irregularidade na administração da Filial ou esta venha a comprometer o conceito e os princípios do **INSTITUTO ELAS POR ELAS**, o mesmo poderá indicar um interventor por tempo determinado.

CAPÍTULO VI DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art.31º - A receita e o patrimônio da **INSTITUTO ELAS POR ELAS** serão constituídas de:

- I - Contribuições espontâneas em numerário, metais preciosos, títulos públicos ou Privados, renda patrimonial de serviços, de seminários e de outras atividades subsidiárias mantidas pela **INSTITUTO ELAS POR ELAS**.
- II - Doação, posse ou propriedade de bens móveis e imóveis adquiridos, escriturados ou registrados em seu nome, equipamentos, instrumentos, instalações, variação patrimonial dos exercícios financeiros, valores mobiliários, ações ou quotas societárias, títulos de crédito, marcas, patentes, semoventes, veículos, direitos, créditos e quaisquer outros bens e valores de sua Sede, filiais, departamentos, estabelecimentos e serviços;
- III - Bens deixados por testamento a qualquer título.

§1º - A **INSTITUTO ELAS POR ELAS** poderá receber os bens de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, ou de organizações congêneres, sempre respeitando a legislação vigente.

mam
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972

RT Pereira *Arante*

RT Pereira
Arante



§2º - A **INSTITUTO ELAS POR ELAS** poderá receber participar de editais, chamamento público atendendo a legislação vigente, está apta a receber verba pública municipal, estadual e federal atendendo as normativas, prazos e exigências de cada esfera.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º O presente estatuto poderá ser reformado em assembleia geral ordinária convocada para esse fim com quórum mínimo de 2/3 entrando em vigor na data de seu registro, observando Art. 8º.

Art. 33º As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais estão dispostas nesse estatuto e no regimento interno.

Art. 34º Em decorrência de lacuna ou omissão nas normas caberá a diretoria, decidir e encaminhar para assembleia geral para respectivo referendo, sempre de acordo com as normas legais.

Art. 35º O presente estatuto se encontra em pleno acordo com as normas que regulam a imunidade tributária, atendendo os requisitos infracitados:

- I - Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- II - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- III - Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- IV - Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- V - Apresentar, anualmente, declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- VI - Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;
- VII - Assegurar a destinação de seu patrimônio à outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;
- VIII - Outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo;
- IX - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

O presente estatuto foi aprovado em assembleia geral ordinária realizada na sede do **INSTITUTO ELAS POR ELAS** na data de 19 de dezembro de 2008 às 19:00 horas, na cidade de Serra Estado do Espírito Santo.

Art.36º- O presente estatuto poderá ser reformado em todo ou em parte através da assembleia geral com presença da maioria dos associados.

Art.37º- Este estatuto social entrará em vigor na data da publicação e registro de sua alteração estatutária.

Atesto que o presente estatuto foi lido e aprovado na assembleia de alteração do **INSTITUTO ELAS POR ELAS**.

mam
Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972

R. Teixeira
Amor
R. Teixeira
Amor



Serra/ES, 19 DE DEZEMBRO 2008.

CARTÓRIO CARAPINA



ROSANGELA ROSAS TEIXEIRA
Presidente



PRISCILA DA SILVA GUEDES MARINHO
Secretária



MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES Nº 19.972

 Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
 Av. Civit. nº 1265 - Pq. Resid Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES ☎ (27) 3180-0700 📠 (27) 991-23-3534

 Reconheço por semelhança a firma de **ROSANGELA ROSAS TEIXEIRA**. Serra-ES, 02/08/2023, 16:00:58.
 Em Teste _____ da verdade.
 Lorrân de Mello Neves Nunes dos Santos - Escrevente
 Selo Digital: 024547.LSI2301.47960
 Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 1,69 Total: R\$ 8,42
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Lorrân de Mello Neves Nunes dos Santos





Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003200340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA
"IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO
PLENITUDE"
CNPJ Nº 09.278.874/0001-80**

**REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2008
LISTA DE PRESENÇA**

01	marilda Monte Mica	marilda
02	Patrícia da S. G. Maia	Patricia
03	Buxila da S. G. Mourão	Buxila
04	Alzmgela de J. J. de S. J. de S.	Alzmgela
05	Jucily mariano P. R. R. R.	Jucily
06	Ângela Maria de S. R. R.	Angela
07	Rosângela Rosa Teixeira	Rosângela
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
ESP2364240217

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) INSTITUTO ELAS POR ELAS	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.278.874/0001-80
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: ES51233076 - 09278874000180

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME ROSANGELA ROSAS TEIXEIRA	CPF 908.539.627-15
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO PLENITUDE

Av. Coronel Manoel Nunes, 493 – Bairro: José de Anchieta – Serra cep 29.162-010.

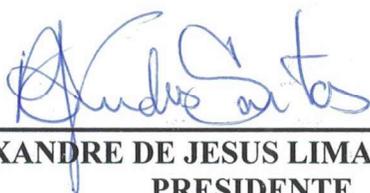
Presidente: ALEXANDRE DE JESUS LIMA DOS SANTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O senhor Presidente da **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO PLENITUDE** no uso de suas atribuições, **CONVOCA** através do presente edital, os membros da Igreja, para Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária e Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal, que será realizada nas seguintes condições:

Data:	19 de Dezembro de 2008
Horário:	De: 19h às 21h
Assuntos:	I) Alteração do Nome da Organização; II) Alteração de Endereço da sede da Organização; III) Reforma Geral do Estatuto IV) Alteração tempo de mandato V) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal.
Local:	Av. Coronel Manoel Nunes, 493 – Bairro: José de Anchieta – Serra cep 29.162-010.

SERRA /ES, 19 de Novembro 2008.



ALEXANDRE DE JESUS LIMA DOS SANTOS
PRESIDENTE



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.278.874/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/12/2007
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ELAS POR ELAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ELAS POR ELAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-03 - Ensino de música 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV ELDES SCHERRER SOUZA		NÚMERO 975	COMPLEMENTO SALA 419
CEP 29.165-680	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO HERANCACONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 3441-2374	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/08/2023** às **11:29:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003200340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROF ARTUR

DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que o "Instituto Elas por Elas", inscrito no CNPJ sob o n.º 09.278.874/0001-80, com sede à Av Eldes Scherrer Souza, 975 Serra, ES, CEP 29165-680, Parque Residencial Laranjeiras, tem praticado atividades sociais e assistenciais de forma voluntária e sem fins lucrativos, estando em perfeito e efetivo funcionamento.

Esta Declaração encontra-se em estrita observância com o que estabelece o inciso III, art. 1º da Lei n.º 2.615 de 16 de junho de 2003, *in verbis*:

III – Declaração de funcionamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal respectiva, de acordo com o ramo de sua atividade e/ou objetivos e finalidades, ou de autoridade local, informando que a instituição está em contínuo funcionamento nos dois últimos anos, com exata observância dos princípios estatutários, ou ainda de outro órgão público municipal, estadual ou federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra, 29 de Novembro de 2023.


JOSÉ ARTUR OLIVEIRA COSTA
PROF ARTUR
VEREADOR


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
José Artur Oliveira Costa
Vereador Prof. Artur

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315
www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003200340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

